



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 8 de junho de 2022 - Nº 2952 - Divulgado em 07/06/2022

Conselheiro Presidente
Fernando Rodrigues Catão
Conselheiro Vice-Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Conselheiro Corregedor
Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Pres. da 2ª Câmara
André Carlo Torres Pontes

Ouvidor
Cons. Subst. Renato Sérgio
Santiago Melo
Conselheiro Coord. Da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro
Arthur Paredes Cunha Lima
Procurador-Geral
Bradson Tibério Luna Camelo

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Procuradores
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antônio dos Santos Neto

Diretor Executivo Geral
Károly de Tatrai Hiluey Agra
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Progressão Funcional</i>	1
<i>Portarias Administrativas</i>	1
<i>Editais</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
3. Atos da 1ª Câmara	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	5
<i>Comunicações</i>	8
4. Atos da 2ª Câmara	8
<i>Intimação para Defesa</i>	8
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	8
<i>Extrato de Decisão</i>	8
<i>Ata da Sessão</i>	9
<i>Comunicações</i>	15
5. Atos da Auditoria	15
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	15
6. Atos dos Jurisdicionados	15
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	15
<i>Errata</i>	21

Por delegação, conforme Portaria TC nº 74/2021

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 120/22 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício 092/2022/TRE-PB/PTR/ASP/RE, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, a servidora JOSEANA FRANCISCA DANTAS GUALBERTO RABAY, Técnica de Contas Públicas, matrícula 3704611, no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, para auxiliar os trabalhos de exame das prestações de contas eleitorais e anuais de partidos políticos, sem prejuízo de vencimentos e outras vantagens.

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

Portaria TC Nº: 121/22 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício 092/2022/TRE-PB/PTR/ASP/RE, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, o servidor ROGÉRIO ÂNGELO FREIRE DA SILVA, Técnico de Contas Públicas, matrícula 3704734, no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, para auxiliar os trabalhos de exame das prestações de contas eleitorais e anuais de partidos políticos, sem prejuízo de vencimentos e outras vantagens.

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

Portaria TC Nº: 122/2022 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme Ofício 092/2022/TRE-PB/PTR/ASP/RE, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, o servidor JOSÉ TRAJANO BORGE FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula 3703207, no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, para auxiliar os trabalhos de exame das prestações de contas eleitorais e anuais de partidos políticos, sem prejuízo de vencimentos e outras vantagens.

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente

Editais

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS – HABILITAÇÃO: DEMAIS ÁREAS E DE AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 025 – TCE/PB, DE 06 DE JUNHO DE 2022

1. Atos da Presidência

Progressão Funcional

Portaria TC Nº: 111/2022 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria TC nº 074/2021, publicada no DOE TCE/PB de 08 de fevereiro de 2021, e nos termos da Lei nº 8.290/07, RESOLVE conceder movimentação funcional aos servidores deste Tribunal, conforme descrita no anexo único desta portaria.

ANEXO ÚNICO
PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
Artigo 25 da Lei nº 8.290/2007

Id	Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Antigo	Nível novo
1	05889/22	3704556	Noberto Medeiros de Lucena	TCP	12	13
2	06334/22	3706541	Giordano Santos Rodrigues	APT	11	12
3	06336/22	3706567	Leonardo Rodrigues da Silveira	ACE	7	8
4	06342/22	3706532	Erivalter Fernandes Miguel	ADOC	7	8

KÁROLY DE TATRAI HILUEY AGRA
Diretor Executivo Geral

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB), considerando a edição da Lei Estadual nº 11.701/2020 (D.O.E. 05/06/2020), que suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos estaduais durante a vigência dos sucessivos decretos de "Estado de Calamidade Pública"; considerando que a última norma que declarou a situação de anormalidade, Decreto Estadual nº 41.806 (D.O.E. 04/11/2021), permaneceu em vigor até 03/05/2022; considerando que a aplicação da citada lei foi confirmada no julgamento do Processo de Consulta TC nº 01595/22, com decisão publicada no Diário Oficial Eletrônico de 18 de abril de 2022; e considerando, ainda, que a vigência do Concurso Público - Edital 01/2017 - foi prorrogada por este Tribunal através da Portaria nº 066/2020; RESOLVE TORNAR PÚBLICO que o prazo de validade do referido certame passa a ser **13/05/2024**.

CONSELHEIRO FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2360 - 29/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03354/12](#) (Doc. [37844/17](#))

Jurisdicionado: Rádio Tabajara - Superintendência de Radiodifusão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2011

Intimados: Maria Eduarda dos Santos Figueiredo (Responsável); Mônica Nóbrega Figueiredo (Procurador(a)); Maria das Graças de Amorim (Contador(a)); Marise Westphal Hartke (Interessado(a)); Cooperativa Repres. Radiodif. e das Emiss. de Rádio Telev. Brasil COOPERADIVOTV, Marise Westphal Hartke (Interessado(a)); Raimundo Nonato Costa Bandeira (Interessado(a)); Ricardo Vieira Coutinho (Interessado(a)); Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva (Advogado(a)); Marcelo Martins de Sant Ana (Advogado(a)); Carlos Frederico Nóbrega Farias (Advogado(a)); Francisco das Chagas Ferreira (Advogado(a)); Fábio de Barros Araújo (Advogado(a)); Givaldo Rosa Rufino (Advogado(a)); Nathalia Rehbein Dias de Barros (Advogado(a)); Nilmara de Carvalho Braga (Advogado(a)); Paulo Roberto V. Rebello Filho (Advogado(a)); Ildankaster Muniz Pereira da Silva (Advogado(a)); Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Júnior (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2360 - 29/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04743/13](#)

Jurisdicionado: Rádio Tabajara - Superintendência de Radiodifusão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Maria Eduarda dos Santos Figueiredo (Responsável); Gilberto Carneiro da Gama (Procurador(a)); Maria das Graças de Amorim (Contador(a)); Cooperativa de Representação dos Radiodifusores E das Emissoras de Radio E Televisao do Brasil Ltda (Interessado(a)); Marise Westphal Hartke (Interessado(a)); Raimundo Nonato Costa Bandeira (Interessado(a)); Ricardo Vieira Coutinho (Interessado(a)); Tatiana da Rocha Domiciano (Interessado(a)); Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva (Advogado(a)); Kalina de Andrade Cavalcanti (Advogado(a)); Marcelo Martins de Sant Ana (Advogado(a)); Francisco das Chagas Ferreira (Advogado(a)); Fábio de Barros Araújo (Advogado(a)); Carlos Frederico Nóbrega Farias (Advogado(a)); Nathalia Rehbein Dias de Barros (Advogado(a)); Nilmara de Carvalho Braga (Advogado(a)); Paulo Roberto V Rebello Filho (Advogado(a)); Givaldo Rosa Rufino (Advogado(a)); Ildankaster Muniz Pereira da Silva (Advogado(a)); Jadelmiro Rodrigues de Ataíde Júnior (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2360 - 29/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [05844/19](#)

Jurisdicionado: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Noaldo Belo de Meireles (Responsável); Lenilda Guedes de Aquino (Interessado(a)); Paulo Sergio Cavalcanti de Brito (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2361 - 06/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06685/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Sergio Fonseca de Souza (Responsável).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2361 - 06/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [07533/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Kayser Nogueira Pinto Rocha (Responsável); Roberval Dias Correia (Contador(a)); Drogafonte (Interessado(a)); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2361 - 06/07/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [09010/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Ailton Gomes Medeiros (Responsável); Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)); Alzilene Gomes dos Santos Azevedo (Interessado(a)); Arnobio Joaquim Domingos da Silva (Interessado(a)); Camila Maciel Medeiros (Interessado(a)); Ilza Dantas de Mendonca (Interessado(a)); ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP (Interessado(a)); Jurailson Jurandir Dantas (Interessado(a)); Luis Cavalcanti Neto (Interessado(a)); Maira Vitoria dos Santos Macedo (Interessado(a)); Priscila Mayara Santos Dantas (Interessado(a)); Wagner Wescley Oliveira Barros (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [06908/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Intimados: Francisco Mendes Campos (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades identificadas no relatório da Auditoria às fls. 4858/4931.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00166/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14072/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a)); Denilson Pereira Rodrigues (Interessado(a)); Adriana Cisleyde Alves (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos, referente ao Recurso de Revisão interposto pelo então gestor da Prefeitura Municipal de Sousa, Sr. Fábio Tyrone Braga de Oliveira, contra a decisão prolatada através do Acórdão AC2 -TC02363/2017, lavrado em sede de análise da DENÚNCIA acerca de supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial nº 025/2017. ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 2ª CÂMARA DESTE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conhecer do presente Recurso de Revisão e, no mérito pelo não provimento para manter incólume os termos do Acórdão AC2-TC nº 02363/2017. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. Tribunal Pleno – Plenário Virtual João Pessoa, 01 de junho de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00167/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08663/20](#)

Jurisdicionado: Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Ivanilda Matias Gentle (Gestor(a)); Luciane Alves Coutinho (Ex-Gestor(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DAS ENTÃO GESTORAS DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP E DO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FDR, Srª Luciane Alves Coutinho e a Srª Ivanilda Matias Gentle, relativas ao exercício financeiro de 2019, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 18, de 13 de julho de 1993), em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão da ENTÃO GESTORA da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, Srª Luciane Alves Coutinho, relativas ao exercício financeiro de 2019, em virtude das falhas apontadas na instrução

processual; 2. JULGAR REGULARES as contas de gestão da ENTÃO GESTORA do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDR, Srª Ivanilda Matias Gentle, relativas ao exercício financeiro de 2019; 3. APLICAR MULTA a Srª Luciane Alves Coutinho, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), equivalentes a 16,18 URF/PB, por divergência nos demonstrativos contábeis, nos termos do artigo 56, II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de 60(sessenta) dias, para o recolhimento voluntário aos cofres do Estado-PB, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária; 4. TRASLADAR cópia desta decisão ao processo de Prestação de Contas Anual do Governo do Estado, exercício 2019 e seguintes com vistas a apurar a permanência dos fatos concernentes à gestão de pessoal da ESPEP; 5. RECOMENDAR à atual gestão no sentido de guardar estrito cumprimento às normas legais. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário João Pessoa, 01 de junho de 2022.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00040/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06801/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Gilson Gonçalves de Lima (Gestor(a)); Josevaldo da Silva Costa (Ex-Gestor(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 06.801/21, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2020, do Sr. Josevaldo da Silva Costa, ex-Prefeito Municipal de Riacho de Santo Antônio/PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – RITCE/PB, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município. Presente ao julgamento Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala de Sessões do TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 01 de junho de 2022.

Ato: Acórdão APL-TC 00163/22

Sessão: 2356 - 01/06/2022 - Tribunal Pleno - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06801/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2020

Interessados: Gilson Gonçalves de Lima (Gestor(a)); Josevaldo da Silva Costa (Ex-Gestor(a)); Alexandre Aureliano Oliveira Farias (Contador(a)); Djair Jacinto de Moraes (Contador(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 06.801/21, referente à Gestão Geral (Prestação de Contas Anual) e da Gestão Fiscal do Sr. Josevaldo da Silva Costa, ex-Prefeito do Município de Riacho de Santo Antônio-PB, relativas ao exercício financeiro de 2020, acordam os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. Com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, JULGAR REGULARES os atos de gestão e ordenação de despesas do Sr. Josevaldo da Silva Costa, ex-Prefeito do Município de Riacho de Santo Antônio-PB, relativos ao exercício financeiro de 2020; 2. DECLARAR o ATENDIMENTO INTEGRAL das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. RECOMENDAR à administração municipal de Riacho de Santo Antônio-PB no sentido de observar estritamente as normas da Constituição Federal, das leis infraconstitucionais e das normas emanadas por esta Corte de Contas, evitando a reincidência das falhas observadas nos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala de Sessões do TCE/PB – Plenário Ministro João Agripino Filho João Pessoa, 01 de junho de 2022.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04606/14](#) (Doc. [19019/18](#))

Jurisdicionado: Instituto Poçodantense de Previdência Municipal

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2013

Intimados: Antonia Alves Monteiro Diniz (Responsável); Gilsandro Costa de Macedo (Contador(a)); Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03483/17](#) (Doc. [87963/21](#))

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Pensão (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2017

Intimados: Magnum Leandro de Assis (Responsável); ROBERTO FERREIRA BARROS (Interessado(a)); Lucian Herlan Santos da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12092/18](#) (Doc. [93588/21](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2018

Intimados: Emerson Fernandes Alvino Panta (Responsável); Luciana Meira Lins Miranda (Procurador(a)); S.CHAVES ADVOCACIA E CONSULTORIA (Interessado(a)); Sócrates Vieira Chaves – ADVOCACIA E CONSULTORIA, repres. legal (Interessado(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)); Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2919 - 14/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02129/19](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2017

Intimados: Adriano César Galdino de Araújo (Gestor(a)); Sônia Maria Marques de Aguiar (Gestor(a)); Newton Nobel Sobreira Vita (Advogado(a)); Maria Madalena Sorrentino Lianza (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no

Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2918 - 07/07/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08331/19](#) (Doc. [11656/21](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati

Subcategoria: Denúncia (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2019

Intimados: Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Responsável); GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (Interessado(a)); JOÃO PEDRO TEIXEIRA NETO (Interessado(a)); Marta lane de Araujo Silva (Interessado(a)); Aecio Flavio Farias de Barros Filho (Advogado(a)); Rainier Dantas Grassi de Albuquerque (Advogado(a)); Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)); Yanna Nobrega Macedo (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2917 - 30/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [14648/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Valdinele Gomes Costa (Responsável); Glauca Kaline Alves da Fonseca (Interessado(a)); Joel Florencio da Silva (Interessado(a)); CONSTRUTORA INOVAR EIRELI - EPP (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [03986/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Tenório

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Manoel Jose dos Santos (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca das irregularidades identificadas no Relatório da Auditoria às fls. 158/167 dos autos.

Processo: [04246/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cubati

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Leandro Vitor de Souza (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades identificadas no relatório da Auditoria às fls. 157/166.

Processo: [04486/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Matinhas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Josenildo Bernardo da Silva (Gestor(a)).



Prazo: 15 dias

Nota: O artefato técnico dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 160/169 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01085/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04679/06](#)

Jurisdição: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Interessados: Ricardo Cabral Leal (Ex-Gestor(a)); Edvan Pereira Leite (Ex-Gestor(a)); Irio Dantas da Nóbrega (Advogado(a)); Irio Dantas da Nobrega (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo ARQUIVAMENTO dos presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa/PB, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01089/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [06591/17](#)

Jurisdição: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Allyson Henrique Andrade de Oliveira (Gestor(a)); Kleyton Cesar Alves da Silva Viriato (Ex-Gestor(a)); Augusto Carlos Bezerra Aragao (Ex-Gestor(a)); Ivonaldo Cosmo Pereira Junior (Ex-Gestor(a)); MARLENE SALVIANO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 06.591/17, referente à Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição da Sra. Marlene Salviano Freire, ex-ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º 621, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bananeiras/PB, ACORDAM os Conselheiros integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do Relatório e do Voto do Relator, bem como do Parecer Ministerial, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1. DECLARAR o cumprimento do Acórdão AC1 TC 0084/2021; 2. RECONHECER a LEGALIDADE do ato concessivo da aposentadoria da beneficiária, Sra. Marlene Salviano da Silva, conforme Portaria n.º 014/2017 (fls. 43), e o correspondente cálculo dos proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, CONCEDENDO-LHE o competente REGISTRO. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ato: Acórdão AC1-TC 01100/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04128/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Severino Ferreira de Melo (Interessado(a)); Iracema dos Santos Melo (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Iracema dos Santos Melo, formalizado pela Portaria – 030/2019, fls. 15, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01087/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03191/20](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Interessados: Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Gabriela Guedes Campelo (Assessor Técnico).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em acompanhar integralmente o voto do Conselheiro Relator, pelo CONHECIMENTO do Recurso de Reconsideração interposto e, no MÉRITO, pelo seu PROVIMENTO, reformando-se o Acórdão AC1 – TC 00304/22, com o reconhecimento da REGULARIDADE do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2020 e com o conseqüente AFASTAMENTO DA SANÇÃO PECUNIÁRIA APLICADA. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa/PB, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01104/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [13174/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EUCLIDES GONCALVES BRAGA (Interessado(a)); MARIA PEREIRA BRAGA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Maria Pereira Braga, formalizado pela Portaria – 290, fls. 14, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01088/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15146/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Lucena

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Marcelo Sales de Mendonca (Gestor(a)); Marcone Dantas da Silva (Ex-Gestor(a)); Debora dos Santos Alverga (Interessado(a)); Kennedy Batista da Costa (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM: 1. CONHECER E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente denúncia; 2. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 32,36 UFR/PB, ao Sr. Marcelo Sales, ex-prefeito de Lucena, nos termos do art. 56, inciso II, da LOTCE/PB, nos termos do art. 56, VIII, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), correspondente a 16,18 UFR/PB, ao Sr. Marcone Dantas da Silva, ex-gestor do RPPS de Lucena, nos termos do art. 56, inciso II, da LOTCE/PB, nos termos do art. 56, VIII, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. ORDENAR A REMESSA DA PRESENTE DECISÃO as PCAs dos ex-gestores relativas ao exercício de 2020, ainda pendentes de apreciação. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das



Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01105/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15377/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERALDO MANOEL DE SOUZA (Interessado(a)); Bernadete Pimentel de Souza (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Bernadete Pimentel de Souza, formalizado pela Portaria-P Nº 403-fls. 13, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Virtual João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01109/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02365/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RONALDO MIGUEL BESERRA (Interessado(a)); VANDA SANTOS BESERRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Vanda dos Santos Beserra, formalizado pela Portaria – 473/2021, fls. 67/68, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01110/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [02370/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Josildo Goncalves Ramos (Interessado(a)); Bernardo Goncalves Ramos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Temporária do senhor Bernardo Goncalves Ramos, formalizado pela Portaria – 471/2021, fls. 224, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01111/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04031/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Francisco Donato (Interessado(a)); Alzinete Lima Pereira (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Alzinete Lima Pereira Donato, formalizado pela Portaria – 670, fls. 42/43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01112/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [11091/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA (Interessado(a)); GISLAYNE OLIVEIRA DE SOUZA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos PROCESSOS TC- 11091/21; 11758/21 E 12662/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Vitalícia e Temporárias dos Senhores Gislayne Oliveira de Souza, Luiz Guilherme Oliveira Albuquerque de Lima e Anna Luiza Oliveira Albuquerque de Lima, formalizado pelas Portarias-P Nº 0307; 0305 e 0306-fls.16, 43 e 72, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01090/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [12746/21](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2021

Interessados: Francinildo Pimentel da Silva (Responsável); LABORATORIO QUEIROGA & MAYER DE PATOLOGIA CLINICA S/C LTDA (Interessado(a)); Thaise Crispim Mayer Ramalho (Interessado(a)); FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO (Interessado(a)); Tatiara Gomes de Almeida (Interessado(a)); Matheus Crispim Mayer Ramalho (Interessado(a)); Robson Dutra da Silva (Interessado(a)); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a)); Poliana Ferreira Borges (Advogado(a)); Rebeka Manoella Lins Nunes (Advogado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Rafael Santiago Alves (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM conhecer da presente denúncia e, no mérito: 1. JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, ratificando a decisão cautelar constante dos autos; 2. JULGAR IRREGULAR o Pregão Eletrônico nº 00006/2021; 3. DETERMINAR ao Prefeito Municipal de Alagoa Nova, Sr. Francinildo Pimentel da Silva, para que proceda ao restabelecimento da legalidade, com a adoção das medidas cabíveis no mesmo procedimento licitatório ou em outro a ser instaurado; 4. ENCAMINHAR cópia desta decisão aos autos da PCA da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, relativa ao exercício de 2021, a fim de verificar o cumprimento da determinação contida no item anterior. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01113/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [15887/21](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Genival Moraes Leal (Interessado(a)); Ritaci Barros Leal (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Ritaci Barros Leal, formalizado pela Portaria – 649, fls. 14, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01114/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17383/21](#)



Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); INALDO BRITO DE SOUZA (Interessado(a)); MARIA CELESTE LUCENA DE SOUZA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Maria Celeste Lucena de Souza, formalizado pela Portaria – 723, fls. 14, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01115/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [17479/21](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IRACI PEREIRA DA SILVA (Interessado(a)); FRANCISCO EVILASIO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: , ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Francisco Evilasio da Silva, formalizado pela Portaria – 681, fls. 18, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01116/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19902/21](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SEVERINA JOSEFA DA SILVA (Interessado(a)); SEVERINO JOSE DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Severino José da Silva, formalizado pela Portaria – 914, fls. 21, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01117/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [19908/21](#)

Jurisdiccionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ORLANDO CORREIA DE ARAUJO (Interessado(a)); EDITE BEZERRA DE ARAUJO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos dos PROCESSOS TC- 19908/21 E 02933/22, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Vitalícia das senhoras Edite Dantas Bezerra de Araújo e Cremilda das Neves Lira, formalizado pelas Portarias-P Nº 839 e 130-fls.28 e 79, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01118/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03073/22](#)

Jurisdiccionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2022

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Janaina Costa Rego Silva (Interessado(a)); Johnattan Alves da Silva (Interessado(a)); Talita Costa Alves da Silva (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Vitalícia e Temporária dos Senhores Johnattan Alves da Silva e Talita Costa Alves da Silva, formalizados pelas Portarias – 0003/2022 e 004/2022, fls. 50 e 51, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota. João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01091/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03424/22](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Joao Ribeiro da Silva Netto (Gestor(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de Curral de Cima, de responsabilidade do Vereador João Ribeiro da Silva Netto, relativa ao exercício de 2021; II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2021. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01094/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03428/22](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Dona Inês

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Rhuan Ribeiro de Araujo (Gestor(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de Dona Inês, de responsabilidade do Vereador Rhuan Ribeiro de Araújo, relativa ao exercício de 2021; II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2021. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01095/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03430/22](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Tacima

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Ailton Alves de Lima (Gestor(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de Tacima, de responsabilidade do Vereador, Ailton Alves de Lima, relativa ao exercício de 2021; II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2021. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022.

Ato: Acórdão AC1-TC 01097/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03714/22](#)

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de Baía da Traição

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021



Interessados: Tony Carvalho Santos (Gestor(a)); Sílvio Lima de Brito (Ex-Gestor(a)); Humberto Sérgio Alcoforado Simões (Contador(a)).
Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em JULGAR REGULAR as contas anuais do Presidente da Câmara Municipal de Baía da Traição, Sr. Sílvio Lima de Brito, referente ao exercício financeiro de 2021, bem como pela declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal naquele exercício. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01098/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03795/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Casserengue

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Ionar Alves da Silva (Gestor(a)); Allan Thales Rocha e Viana (Contador(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de Casserengue, de responsabilidade da Vereadora presidente, da Sra. Ionar Alves da Silva, relativa ao exercício de 2021; II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2021. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022

Ato: Acórdão AC1-TC 01099/22

Sessão: 2914 - 02/06/2022 - 1ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [04163/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olivédos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessados: Joelma Cristina Herculano Ribeiro (Gestor(a)); Josinaldo Olimpio da Silva (Gestor(a)); Sueldo Medeiros Torres (Contador(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. JULGAR REGULAR a prestação de contas da Câmara Municipal de Olivédos, de responsabilidade do Vereador, Josinaldo Olimpio da Silva, relativa ao exercício de 2021; II. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), no exercício de 2021. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 02 de junho de 2022

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06297/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2022

Citados: Hindemburgo Jose Henriques de Mello (Ex-Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04066/22](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citado: LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cabe deferir o pedido pelos seus próprios fundamentos.

Extrato de Decisão

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00124/22

Sessão: 3077 - 31/05/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [03881/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2018

Interessados: Luciene Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)); Luiz Antonio de Miranda Alvino (Ex-Gestor(a)); MAURI BATISTA DA SILVA (Ex-Gestor(a)); Edvan Benevides de Freitas Junior (Ex-Gestor(a)); Emanuel da Silva Alves (Responsável); Artur Hermogenes da Silva Dantas (Assessor Técnico); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); Ana Carla Henrique Cavalcanti (Interessado(a)); Joelma Cristina Pequeno da Silva (Interessado(a)); Alice Soares da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03881/18, relativo à análise examinar do Processo Licitatório 007/2018, na modalidade Pregão Presencial 001/2018, da Ata de Registro de Preços 003/2018 (valor: R\$10.182.355,34), do Contrato 035/2018 (valor R\$4.071.057,27) e do seu Primeiro Termo Aditivo, dele decorrentes, celebrados com a empresa TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ 07.807.909/0001-03), materializados pela Prefeitura de Bayeux, sob a gestão do Senhor LUIZ ANTÔNIO DE MIRANDA ALVINO e do Senhor MAURI BATISTA DA SILVA, nessa assentada, da avaliação da prática de sobrepreço na execução dos contratos e aditivos, com vistas ao fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, bem como de contrato do Fundo Municipal de Saúde de Bayeux, sob a gestão do Senhor EDVAN BENEVIDES DE FREITAS JUNIOR, para o mesmo objeto, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator: I) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado através dos canais eletrônicos disponíveis, à Controladoria Geral da União e a SECEX/PB, através de sua unidade na Paraíba, em vista dos recursos federais aplicados; e II) ENCAMINHAR o processo à Corregedoria para providências a seu cargo em vista da multa aplicada e não recolhida.

Ato: Acórdão AC2-TC 01272/22

Sessão: 3077 - 31/05/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: [08850/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Caroline Ferreira Agra (Gestor(a)); Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque (Gestor(a)); Cicero de Lucena Filho (Gestor(a)); Joao Paulo Barreto de Azevedo (Interessado(a)); JOSÉ EUCLIDES RIBEIRO (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)); Thaciano Rodrigues de Azevedo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08850/18, que trata concessão da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor José Euclides Ribeiro, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotada na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa, matrícula nº 23.747-7; ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, nesta sessão, em julgar legal e

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [03829/22](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Intimados: Sergio Quintino (Gestor(a)).

conceder registro à Portaria nº 122/2018 – fls. 46, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, § único, da EC 47/05.

Ata da Sessão

Sessão: 3076 - 24/05/2022 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Texto da Ata: 2ª CÂMARA ATA DA 3076ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL E REMOTA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2022. Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00 horas, reuniu-se a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Presentes, os Excelentíssimos Senhores Conselheiro Arnóbio Alves Viana e o Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima durante o seu afastamento, conforme Portaria TC 081/2022, publicada no DOE/TCEPB, edição 2921 do dia 26 de abril de 2022). Presente, também, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da representante do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Sheyla Barreto Braga de Queiroz, o Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração da Câmara, a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. Na fase de comunicações, indicações e requerimentos: Processos adiados ou retirados de pauta. PROCESSOS TC 15676/20 (item 10), TC 05995/21 (item 11) e TC 10648/19 (item 23): adiados para a sessão ordinária presencial e remota do dia sete de junho, a pedido do relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados. PROCESSO TC 20090/20 (item 25): adiado para a sessão ordinária presencial e remota do dia trinta e um de maio, a pedido do relator Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos, ficando os interessados e seus representantes legais devidamente notificados. Dando início à Pauta de Julgamento, o Presidente promoveu inversões na ordem da pauta. Processos Remanescentes de Sessões Anteriores. Classe “B” - Contas Anuais de Secretarias Municipais. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 08307/20 (item 1) – Prestação de contas anual da Secretaria de Educação de Campina Grande - SECOB, relativa ao exercício de 2019, de responsabilidade dos ex-gestores Senhora Iolanda Barbosa da Silva (período: 01/01 até 28/07/2019), Senhor George Iregildo da Silveira (período: 29/07/2019 a 29/08/2019) e Senhor Rodolfo Gaudencio Bezerra (período: 30/08/2019 a 31/12/2019). Concluso o relatório, foi passada a palavra aos advogados Yurick Willander de Azevedo Lacerda (OAB/PB 17.227), representando a Senhora Iolanda Barbosa da Silva, e Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB 14.199), representando os Senhores George Iregildo da Silveira e Rodolfo Gaudêncio Bezerra, para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas ratificou in totum o parecer escrito constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR IRREGULAR a prestação de contas da Senhora Iolanda Barbosa da Silva (período: 01/01 até 28/07/2019), com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, em razão das fraudes em procedimentos licitatórios constatadas pela Operação “Famintos” e pela Auditoria do TCE-PB; JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas dos Senhores George Iregildo da Silveira (período: 29/07/2019 a 29/08/2019), e Rodolfo Gaudêncio Bezerra (período: 30/08/2019 a 31/12/2019), com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993; APLICAR MULTA PESSOAL à Senhora Iolanda Barbosa da Silva, na importância de R\$ 12.392,52 (doze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 202,69 Unidades Fiscais de Referência UFR/PB, com fulcro no art. 56, inciso I, II e III, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; APLICAR MULTA PESSOAL ao Senhor George Iregildo da Silveira, na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 16,36 Unidades Fiscais de Referência

UFR/PB, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; APLICAR MULTA PESSOAL de R\$ 1.000,00 (um mil reais), equivalente a 16,36 Unidades Fiscais de Referência UFR/PB, ao Senhor Rodolfo Gaudencio Bezerra (ex-titular da Secretaria de Educação de Campina Grande), com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; RECOMENDAR ao atual gestor da Secretaria de Educação de Campina Grande: Que informações disponibilizadas pela plataforma Indicadores de Desempenho de Gasto Público da Paraíba (IDGPB) sobre o desempenho da Educação no município sejam consideradas como ferramenta de gestão; Que sejam tomadas providências quanto à correta disponibilização das informações relativas à despesa com pessoal, bem de todos os servidores que compõem o quadro da Secretaria; Que haja um acompanhamento mais efetivo das licitações realizadas, bem como a realização de frequentes fiscalizações a fim de evitar as irregularidades que ensejaram a instauração da “Operação Famintos”. RECOMENDAR ao Prefeito Municipal Bruno Cunha Lima: Que tome as providências necessárias a fim de regularizar a situação de servidores contratados por excepcional interesse público que exercem atividades rotineiras e permanentes, através da realização de concurso público; RECOMENDAR ao atual Secretário de Administração: Que realize uma revisão na descrição dos cargos cadastrados no Sagres, a fim de substituir a denominação genérica de “prestador de serviços” pelo real cargo ocupado pelos servidores, melhorando a transparência das informações disponibilizadas; RECOMENDAR ao atual Presidente do IPSEM: Fazer incluir a totalidade das informações referente aos repasses recebidos pelo IPSEM, quando da elaboração do Demonstrativo de Informações e Repasses – DIPR, a ser enviado ao Ministério da Previdência Social; DETERMINAR a Auditoria que analise o Pregão Presencial 20644/2018 (Documento TC 91159/18), em razão dos fortes indícios de irregularidade constatada na Operação “Famintos”; e DETERMINAR o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Comum para as providências cabíveis. Processos Agendados para esta Sessão. Classe “A” - Contas Anuais do Poder Legislativo Municipal. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 06959/21 (item 2) – Prestação de Contas Anuais dos então Presidentes da Câmara Municipal de Sobrado, Senhores JOÃO SÉRGIO BATISTA (período de 01/01 a 06/09/2020) e JOÃO RODOLFO PEREIRA DE SOUSA (período de 09/09 a 31/12/2020). Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Edgar José Pessoa de Queiroz (OAB/PB 22.302) que, diante do voto adiantado pelo Relator, declinou de sua sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas ratificou os termos do parecer constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR REGULAR a prestação de contas anual da Câmara Municipal de Sobrado/PB, relativa ao exercício financeiro de 2020, sob a responsabilidade dos Vereadores Presidentes, Senhores João Sérgio Batista (01/01/20-07/09/20) e João Rodolfo Pereira de Souza (09/09/20-31/12/20); e 2. RECOMENDAR à atual Mesa da Câmara de Sobrado no sentido de observar fidedignamente os limites constitucionais estabelecidos na fixação e percepção dos subsídios dos seus Membros, cumprindo fidedignamente os ditames da Carta Magna e das normas infraconstitucionais aplicáveis à espécie, incluindo o princípio da inalterabilidade de subsídios e da anterioridade da fixação dos valores. Classe “B” - Contas Anuais de Secretarias Municipais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 07558/21 (item 3) – Exame das prestações de contas oriundas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa - SEDES, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e do Fundo Municipal do Idoso - FMI, relativas ao exercício de 2020, de responsabilidade dos Senhores MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE (01/01 a 03/06) e VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (04/06 a 31/12). Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Aldrovando Grisi Junior (OAB/PB 13.302) que, diante das informações prestadas pelo Relator, declinou de sua sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o parecer ministerial

constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) JULGAR REGULARES as prestações de contas do período do Senhor MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE e REGULARES COM RESSALVAS as prestações de contas do período do Senhor VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO; II) EXPEDIR RECOMENDAÇÃO à atual gestão para que as inconformidades verificadas não se repitam futuramente, nos termos propostos pela Auditoria e Ministério Público de Contas, a saber: a) apresentar as Prestações de Contas de acordo com o que dispõe da Resolução Normativa RN - TC 003/10, inclusive com os documentos onde conste a expressão “Nada a Registrar”; b) realizar um maior controle sobre a gestão de pessoal; c) efetivar maior controle sobre as licitações e contratos, mesmo que os procedimentos sejam realizados por outros órgãos; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB. Classe “C” - Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 07410/20 (item 4) – Prestação de Contas Anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cabedelo, sob a responsabilidade da Senhora LÉA SANTANA PRAXEDES, relativa ao exercício de 2019. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Assessor Jurídico do IPM de Cabedelo, Dr. Landsberg F. do Nascimento (OAB/PB 10.660), para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos, frisando que conhece o histórico absolutamente positivo, tanto da gestora, como da boa gestão financeira e previdenciária do referido Instituto. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR REGULAR a Prestação de Contas Anual de responsabilidade da Senhora Léa Santana Praxedes, gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo, durante o exercício de 2019, com recomendações. Classe “E” - Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 11464/16 (item 6) – Inexigibilidade de Licitação 007/2016 e do Contrato 050/2016, materializados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, sob a gestão do Senhor ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, com o objeto de aquisição de material didático, seriado adequado para o estudo semanal do 6º ao 9º do ensino fundamental da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo aos alunos e educadores na implantação de conteúdos de educação física e desportos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, cuja contratada foi a empresa JC DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-ME (CNPJ 08.949.286/0001-68) ao preço de R\$5.960.862,30. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) JULGAR REGULARES a Inexigibilidade de Licitação 007/2016 e o Contrato 050/2016 dela decorrente; e II) DETERMINAR o arquivamento. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 15077/21 (item 14) – Análise do Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0711/2020 decorrente do RDC - Regime Diferenciado de Contratações Públicas nº 00002/2019, 1ª etapa, do laboratório de simulação – SIMLAB, bloco social e instalações do novo nutes (núcleo de tecnologias estratégicas em saúde) da UEPB (Universidade Estadual da Paraíba), contemplando execução de obra de fundações e superestruturas, com fornecimento de material e mão de obra para montagem de estruturas pré-moldadas de concreto armado, no Campus I da Universidade Estadual da Paraíba, na cidade de Campina Grande/PB. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Tales Linhares de Azevedo (OAB/PB 14.790) para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas ratificou os termos do parecer escrito constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS os Termos Aditivos 2º e 3º ao Contrato nº 0711/20, decorrente do RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas nº 00002/2019, realizado pela Universidade Estadual da Paraíba; 2. RECOMENDAR à gestão da Universidade Estadual da Paraíba, no sentido de que a redação dos aditamentos das contratações seja feita de forma mais objetiva, com a indicação precisa das datas de vigência, bem como maior rigor no controle das suas publicações; e 3. DETERMINAR a anexação dos presentes autos ao Processo TC 12708/20 (que trata da Licitação, Contrato e 1º Termo Aditivo).

PROCESSO TC 05092/19 (item 15) – análise do procedimento de adesão pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, cujo objeto é a adesão à ata de registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza e higiene hospitalares, para atender à demanda da secretaria municipal de saúde do referido município, oriundo do pregão presencial nº 10016/2018, promovido pela Prefeitura de Alagoa Grande. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado André Luiz Queiroga Macedo (OAB/PB 20.305) que, declinou de sua sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas manteve o parecer ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a presente adesão à ata de registro de preços, que tem como origem o Pregão Presencial nº 10016/2018/SMS/PM/ALAGOA GRANDE; e 2. RECOMENDAR aos gestores responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande sobre a necessidade de justificativa resultante de um processo prévio de planejamento, quantificando e identificando as destinações dos produtos a serem utilizados pelos serviços de limpeza e higiene hospitalar. PROCESSO TC 01217/20 (item 16) – Inexigibilidade nº 16093/2020/SMS/FMS/PMCG, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, que teve como objeto a contratação de serviços hospitalares de média e alta complexidade para atendimento na rede complementar de assistência em saúde a fim de atender a área de abrangência da gestão municipal do SUS, conforme Edital de Chamamento Público nº 16.005/2015. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado André Luiz Queiroga Macedo (OAB/PB 20.305) que, declinou de sua sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) DETERMINAR o arquivamento do Processo no âmbito deste Tribunal; II) DETERMINAR o encaminhamento do link dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo – SECEX-PB, em face da utilização dos recursos federais ora evidenciados, cuja fiscalização compete ao Tribunal de Contas da União. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 16403/21 (item 17) – Licitação na modalidade Concorrência nº 007/2021 – CEL (Contrato PJ 023/2021), realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a execução das obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB-085, trecho Arara/Serraria, no valor de R\$ 17.946.500,83. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Procurador-Chefe do DER, Dr. Manoel Gomes da Silva (OAB/PB 2057) para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas ratificou o teor do parecer ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVA a licitação na modalidade Concorrência nº 007/2021 – CEL e o Contrato PJ 023/2021, dela decorrente, realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a execução das obras de Implantação e Pavimentação da Rodovia PB-085, trecho Arara/Serraria; e 2. RECOMENDAR à administração do DER que adote providências visando evitar a repetição das falhas constatadas nos presentes autos. PROCESSO TC 19234/21 (item 18) – Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 0014/2021 CPL (Contrato PJ 046/2021), realizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, objetivando a execução das obras de Implantação e Pavimentação do Acesso à Pedra da Boca. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao Procurador-Chefe do DER, Dr. Manoel Gomes da Silva (OAB/PB 2057) para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas opinou pela assinatura de prazo ao Superintendente do DER/PB para vir aos autos preencher as lacunas expostas, sob pena de cominação de multa e julgamento da matéria conforme o estado dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator: ASSINAR O PRAZO de 05 (cinco) dias ao gestor do DER, Senhor Carlos Pereira de Carvalho e Silva, para que apresente os esclarecimentos/documentação reclamada pela Auditoria, conforme consta dos autos, sob pena de multa e de responsabilização da autoridade omissa. Classe “G” – Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 18228/20 (item 24) – Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas junto ao TCE, alegando descumprimento de comandos legais em realização de concurso público pelo Município de Mari, no exercício de 2020. Concluso o relatório, foi passada a palavra à Camila Maria Marinho Rodrigues Alves (OAB/PB 19.279) para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas acompanhou o parecer ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste

Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. CONHECER a presente REPRESENTAÇÃO, bem como DECLARAR pela sua PROCEDÊNCIA; 2. DECLARAR REGULAR COM RESSALVA a realização Concurso Público do Município de Mari, edital nº 001/2020; e 3. RECOMENDAR ao Gestor responsável do Órgão que observe à LRF quando da nomeação dos candidatos aprovados. Classe “J” – Recursos. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 12235/20 (item 90) – Análise de Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Marcus Diogo de Lima, Prefeito de Guarabira, contra a decisão contida no Acórdão AC2-TC-00032/22, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu TOMAR conhecimento da referida denúncia e, no mérito, JULGÁ-LA procedente e APLICAR multa pessoal ao citado gestor no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) o equivalente a 17,00 UFR-PB, com fulcro no art. 56, IV da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor recolha a multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva e ENCAMINHAR cópia da presente decisão ao denunciante e ao denunciado. Concluso o relatório, foi passada a palavra ao advogado Caio de Oliveira Cavalcanti (OAB/PB 14.199) para sustentação oral de defesa. A representante do Ministério Público de Contas manteve o parecer ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por maioria, em conformidade com a proposta de decisão do Relator: 1. CONHECER o Recurso de Reconsideração, tendo em vista que foram atendidos os pressupostos de admissibilidade; e 2. NEGAR-LHE provimento mantendo na íntegra a decisão guerreada. Retomando a ordem da pauta. Classe “C” - Contas Anuais das Administrações Indiretas Municipais. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 05193/17 (item 5) – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental, sob a responsabilidade do Senhor Luiz Aires Cavalcante, referente ao exercício financeiro de 2016. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas ratificou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVA a referida prestação de contas; e 2. RECOMENDAR à atual administração do referido Consórcio no sentido de cumprir fidedignamente os ditames da Carta Magna, do seu Estatuto e das normas emanadas por essas Corte de Contas. Classe “E” - Licitações e Contratos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 18935/19 (item 7) – Exame de seleção emergencial levada a efeito pelo Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, sob a responsabilidade do então Secretário, Senhor GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS, para fins de celebração de contrato de gestão com instituição sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde (OS), visando ao gerenciamento institucional de ações e serviços em saúde no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (HETSHL), localizado no Município de João Pessoa, que resultou no Contrato de Gestão 0351/2019, firmado com a Organização Social (OS) INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL (CNPJ: 03.254.082/0001-99), no valor total de R\$61.707.255,72, com vigência de 180 dias, a partir de 01/07/2019. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou nos exatos termos do parecer ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) EXTINGUIR o presente processo por perda de objeto, uma vez que o Contrato 0351/2019 já foi declarado irregular pelo Acórdão AC2 - TC 03006/19, diante de ilegalidades identificadas no processo de seleção, mantido em sede de Recurso de Reconsideração pelo Acórdão AC2 - TC 00455/21, ambos lavrados no Processo TC 13829/19; e II) DETERMINAR o arquivamento dos autos. PROCESSO TC 02269/22 (item 8) – Exame do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16.131/2021, firmado pelo Município de Campina Grande, por meio do Fundo Municipal de Saúde, sob a gestão do Senhor GILNEY SILVA PORTO, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação 16.105/2021, cujo objeto consistiu na contratação de serviços ambulatoriais para a rede complementar de assistência em saúde. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determinando sua anexação ao Processo TC 02275/2021, cujo

conteúdo refere-se à análise da Inexigibilidade de Licitação 16.105/2021 e do Contrato 16.131/2021; e II) COMUNICAR o teor de ambos os processos, por ofício encaminhado mediante os canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, por meio das suas unidades na Paraíba, em vista dos recursos federais envolvidos no procedimento. PROCESSO TC 05825/22 (item 9) – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 2.08.004.2022, decorrente da Concorrência Pública 002/2021, materializados pelo Município de Campina Grande, por meio da Secretaria de Obras, sob a responsabilidade Senhora FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE, tendo por objeto, no caso do aditivo contratual, a supressão de valor. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO; II) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado mediante os canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, por meio das suas unidades na Paraíba, em vista dos recursos federais envolvidos no procedimento; e III) DETERMINAR a anexação destes autos ao Processo TC 03990/22. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 13780/13 (item 12) – trata, nessa assentada, de verificação de cumprimento da Resolução RC2- TC 00130/21, baixada quando da análise da execução da obra, relativa a Tomada de Preços nº 001/2013, realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Tigre, cujo objeto é a complementação da construção da primeira etapa de campo de futebol. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: CONSIDERAR não cumprida a Resolução RC2 TC 00130/21, sem aplicação de penalidade, e DETERMINAR o arquivamento dos autos, sem resolução do mérito, tendo em vista a predominância de recursos federais no financiamento da obra, com o encaminhamento do link dos autos à SECEX-PB do TCU, para tomada das providências que entender cabíveis, à vista das suas competência. PROCESSO TC 07802/19 (item 13) – trata da verificação do cumprimento da Resolução RC2-TC-0074/21, lavrada em sede dos autos que analisa a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10018/18 pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, resultante do Pregão Presencial nº 10018/19, do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Alagoa Grande/PB, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento por compra de material médico hospitalar. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: 1. DECLARAR O NÃO CUMPRIMENTO da Resolução RC2-TC-00174/21; 2. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10018/2018, resultante do Pregão Presencial nº 10018/19; e 3. APLICAR MULTA pessoal ao Senhor Antônio José Ferreira, atual Prefeito do Município de Mogeiro, bem como ao Senhor José Alberto Ferreira, ex-Prefeito do referido município, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um, equivalente a 16,35 UFR-PB, com fundamento no art. 56, inciso IV, da Lei n.º 18/93, assinando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para que efetuem o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. Classe “F” - Inspeções Especiais. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 16560/20 (item 19) – processo formalizado a partir de solicitação feita pela Divisão de Auditoria da Gestão Estadual (DICOG II), para fins de exame da execução de contratos firmados entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e as empresas CELER BIOTECNOLOGIA S.A (Contrato 191/2020 - Processo TC 10623/20) e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Contrato 192/2020 - Processo TC 10622/20), ambos tendo como objeto a aquisição de testes rápidos para COVID-19. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO; e II) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado através dos canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União, à Controladoria Geral da União, ao Ministério

Público Federal, à Polícia Federal, em resposta ao Ofício 1446688/2021 – COR/SR/PF/PB, relativo ao NC 2021.0001433-SR/PF/PB (Documento TC 23934/21) e à Receita Federal, através de suas unidades na Paraíba, em vista dos recursos federais aplicados, bem como à Procuradoria Geral de Justiça. Classe “G” - Denúncias e Representações. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 13958/20 (item 20) – exame da denúncia impetrada pelos Senhores FRANCISCO SÉRGIO LOPES SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO e CLÁUDIO ARAÚJO DA SILVA, Vereadores, em face da Prefeitura Municipal de Coremas, exercício de 2020, sob a gestão da ex-Prefeita FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA, sobre irregularidades na Dispensa de Licitação 0013/20, que objetivou a contratação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em regime de plantões, na Policlínica, SAD - Serviço de Atenção Domiciliar “Melhor em Casa”, Plantonistas/Urgentistas para o SAMU, Central de Regulação, Auditoria Médica e Unidades de Saúde da Família (PSF). Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO; e II) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado mediante os canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, por meio das suas unidades na Paraíba, em vista dos recursos federais associados ao procedimento. PROCESSO TC 21057/21 (item 21) – Análise de denúncia, com pedido cautelar, formulada pela empresa INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ 41.945.920/0001-60), representada pelo Senhor LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR, em face da Prefeitura Municipal de Puxinanã, sob a gestão do Prefeito, Senhor FELIPE GURGEL COUTINHO, sobre irregularidades relacionadas ao Pregão Eletrônico 008/2021, cujo objeto tratou da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada específica para o ensino fundamental na modalidade híbrida. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou a manifestação ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) CONHECER da denúncia e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; II) ENCAMINHAR cópia do relatório da Auditoria, do parecer do Ministério Público de Contas e desta decisão ao Documento TC 92974/21; III) EXPEDIR COMUNICAÇÃO aos interessados; e IV) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos. PROCESSO TC 05032/22 (item 22) – Análise de diversas denúncias (Documentos TC 82714/19, 82740/19, 82764/19, 82752/19, 83275/19, 83280/19, 83330/19 e 83352/19), manejadas pelo atual Prefeito do Município de Piancó, Senhor DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA, noticiando irregularidades praticadas pelo gestor antecessor, Senhor FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA, relativamente a licitações pretéritas, na modalidade pregão. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) preliminarmente, CONHECER da denúncia e DECLARAR PREJUDICADO o seu exame; II) EXTINGUIR o presente processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO; III) COMUNICAR o teor do presente processo, por ofício encaminhado através dos canais eletrônicos disponíveis, ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União, através de suas unidades na Paraíba, em vista dos recursos federais aplicados; IV) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e V) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 20090/20 (item 25) – Denúncia formulada pelo Senhor Wilson Evangelista Feitoza, noticiando supostas irregularidades na Prefeitura Municipal de Juarez Távora/PB, na gestão da Senhora Maria Ana Farias dos Santos, em relação à nomeação de servidores aprovados em concurso público no último ano do mandato (2019). Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas, preliminarmente, sugeriu a retirada de pauta dos autos para que se verifique a existência de processo já julgado ou ainda em tramitação, já que se trata de exercício relativamente recente, deste procedimento de admissão de pessoal. Diante da preliminar levantada pela douta Procuradora, o Relator solicitou o adiamento do processo para a próxima sessão do dia trinta e um de maio, a fim de verificar a existência de processo já julgado ou ainda em tramitação. PROCESSO TC 03922/22 (item 26) – Denúncia

apresentada pelo Senhor José de Arimatea da Silva, prefeito atual do Município de Riachão do Bacamarte, referente a possíveis irregularidades na aplicação dos recursos de precatório do FUNDEB. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas, preliminarmente, sugeriu que não se conheça da denúncia e, acaso ultrapassada a preliminar, que se julgue, no mérito, sem resolução, ficando à talante do relator expedir ou não a recomendação de observância aos comandos do Parecer PN TC 12/2019. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: CONSIDERAR procedente a Denúncia apresentada; DETERMINAR o arquivamento do Processo, em razão da judicialização da matéria; e COMUNICAR a decisão ao denunciante, hoje prefeito do Município de Riachão do Bacamarte, com a recomendação de que seja observado o Parecer Normativo PN TC 012/2019, quando da utilização dos recursos liberados. Classe “H” - Atos de Pessoal. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 11792/21 (item 27) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) CARLOS ANTONIO LOPES (Portaria - P - 318/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) QUITERIA LETICIA RODRIGUES LOPES, Professora de Educação Básica I, matrícula 07.567-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação. PROCESSO TC 15279/21 (item 28) – Paraíba Previdência - Pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) CARINA MARIA DE CARVALHO CASTELLO BRANCO (Portaria - P - 575/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) WALTER PAIVA CASTELLO BRANCO, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula 029.186-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita. PROCESSO TC 15961/21 (item 29) – Paraíba Previdência - Pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) PAOLA NOVAIS MARCELINO (Portaria - P - 635/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JARIO CAVALCANTE NOVAIS, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula 98.604-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social. PROCESSO TC 17386/21 (item 30) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) IRACY DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Portaria - P - 718/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) RÔMULO CHAVES DO NASCIMENTO, Motorista, matrícula 92.868-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 18723/21 (item 31) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MANOEL XAVIER DA SILVA (Portaria - P - 846/2021), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) GERALDA XAVIER DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula 67.464-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 02350/22 (item 32) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GEISA SIQUEIRA BARRÊTO RIBEIRO, matrícula 55.830-3, no cargo de Professora da Educação Básica II, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 02912/22 (item 33) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUZIA DE ANDRADE CARNEIRO FIGUEIREDO, matrícula 132.511-6, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 03573/22 (item 34) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) ALNÊ RODRIGUES FERRER, matrícula 17.061-5, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 03592/22 (item 35) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOÃO LUIZ FILHO, matrícula 12.605-5, no cargo de Bioquímico, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 03712/22 (item 36) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ALDENI PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 661.488-4, no cargo de Agente de Serviços Auxiliares, lotado(a) no(a) Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC. PROCESSO TC 04758/22 (item 37) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GERALDA BARREIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 143.840-9, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 04830/22 (item 38) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANA EULALIA AGRA MARQUES, matrícula 79.317-5, no cargo de Psicóloga, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. Conclusos os relatórios,



comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes respectivos registros, seguido de arquivamento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. PROCESSO TC 12947/20 (item 39) – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a JOSÉ PEREIRA DA SILVA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ENGRACIA NÓBREGA DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviço, matrícula Nº 054.029-3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação. PROCESSO TC 15273/21 (item 40) – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a JACINTO SOARES DE SOUSA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DO SOCORRO SOARES DE LACERDA SOUSA, Professora de Educação Básica I, matrícula Nº 141.399-63, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação. PROCESSO TC 15557/21 (item 41) – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a JOSÉ SALVINO DE SOUZA FILHO, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) DICLEIA FREIRE DA SILVA, Atendente, matrícula Nº 148.435-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 17362/21 (item 42) – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a JOÃO DE DEUS ARAÚJO, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA FREITAS DA ARAÚJO, Regente de Ensino, matrícula Nº 84.344-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação. PROCESSO TC 18904/21 (item 43) – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ERICK AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Regente de Ensino, matrícula Nº 92.751-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação. PROCESSO TC 20806/21 (item 44) – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DE LOURDES FERNANDES DAMASCENA, Auxiliar de Serviços Diversos matrícula nº 1597, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município. PROCESSO TC 20807/21 (item 45) – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - Aposentadoria do(a) Senhor(a) REJANE DA SILVA CALDAS, Enfermeira, matrícula nº 2268, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município. PROCESSO TC 21499/21 (item 46) – Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA VERA LÚCIA DE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 082, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município. PROCESSO TC 00831/22 (item 47) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - Pensão Vitalícia concedida a JOSÉ CARLOS DA SILVA, beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSEFA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA, Agente de Serviços Gerais, matrícula Nº 7441, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação. PROCESSO TC 02293/22 (item 48) – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) GERALDO CARNEIRO LEAL, Cirurgião Dentista, matrícula nº 77.826-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 02299/22 (item 49) – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE, Engenheiro, matrícula nº 79.261-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 02378/22 (item 50) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) Senhor(a) GERLUCE LIMEIRA GUIMARÃES, Professora de Educação Básica I, matrícula nº 25.848-2 classificação funcional 01.11.01.01.08, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 02786/22 (item 51) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - Aposentadoria do(a) Senhor(a) JANE ALVES BRONZEADO, Professora P2- Inglês(Zona Urbana), matrícula nº 08528, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 03046/22 (item 52) – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) FRANCISCA GONÇALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.471-3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia. PROCESSO TC 03334/22 (item 53) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria do(a) Senhor(a) JACILENE SOARES DA SILVA, Professora de Educação Básica I, matrícula nº 28.813-6 classificação funcional 01.11.01.03.06, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 03473/22 (item 54) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça - Aposentadoria do(a) Senhor(a) LUZINETE DAS NEVES FARIAS, Professora de Educação Básica I-CL-C, matrícula nº 413, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município. PROCESSO TC 03474/22 (item 55) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – Pensão Vitalícia concedida SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS, beneficiário(a) do(a) servidor(a)

falecido(a), Senhor(a) MARIA DO SOCORRO BRITO DE ARAÚJO, Professora de Educação Básica I, matrícula Nº 28.197-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competente e respectivos registros, seguido de arquivamento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos. PROCESSO TC 15083/19 (item 56) – Paraíba Previdência - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA ELEDITE AZEVEDO ISIDRO, matrícula n.º 80.769-9, ocupante do cargo de Defensor Público - 3ª Entrância, com lotação no(a) Defensoria Pública da Paraíba. PROCESSO TC 20971/19 (item 57) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA LÚCIA DA SILVA, matrícula n.º 8304, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 22566/19 (item 58) – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a(o) Senhor(a) FRANCINETE BATISTA DA SILVA, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) RAFAEL BENTO DE SOUSA, matrícula n.º 071.161-6, que ocupava o cargo de Motorista. PROCESSO TC 20519/20 (item 59) – Instituto de Previdência do Município de Santa Rita - Aposentadoria do(a) Senhor(a) IVANIRA DE LIMA FERREIRA NASCIMENTO, matrícula n.º 63042, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação PROCESSO TC 07669/21 (item 60) – Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel - Aposentadoria do(a) Senhor(a) ROSEANE DE MELO FREITAS NUNES, matrícula n.º 1408, ocupante do cargo de Professor C-ESP-0, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 02231/22 (item 61) – Instituto de Previdência de Paulista – Aposentadoria do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA LINHARES DA SILVA, matrícula n.º 244, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 15428/19 (item 62) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIEL FARIAS DE ALBUQUERQUE, no cargo de Assistente Legislativo, matrícula nº 270.695-4, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. PROCESSO TC 01897/20 (item 63) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 15.992-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 05166/20 (item 64) – Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) RISOMAR DA SILVA VIEIRA, no cargo de Professor de educação Básica II, matrícula nº 25.337-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas, no tocante ao Processo TC 20971/19: acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos; e com relação aos demais Processos: opinou pela legalidade dos atos e concessão dos respectivos registros, seguido de arquivamento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: Quanto ao Processo TC 20971/19: 1) DECLARAR o CUMPRIMENTO da Resolução RC2 TC 00022/22; 2) CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria; e 3) DETERMINAR o arquivamento dos autos; Quanto aos demais processos: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. PROCESSO TC 14775/21 (item 65) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.958-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas, em consonância com o Órgão de Instrução, opinou pelo arquivamento dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo por perda do objeto. PROCESSO TC 15295/21 (item 66) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) TARCISIO COMBERLANG SANTINO BARBOSA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) LUZINETE DE QUEIROZ BARBOSA, Datilógrafo, matrícula nº 149.487-2, inativo. PROCESSO TC 15298/21 (item 67) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) FRANCISCO GOMES DA SILVA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) LUCIA MARIA LEITE GOMES, Professor, matrícula nº 029.532-9, inativo. PROCESSO TC 15387/21 (item 68) – Instituto de

Previdência do Município de João Pessoa - Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA GORETE GOMES DE LACERDA ALVES, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 18.195-1, lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa. PROCESSO TC 18519/21 (item 69) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) MARIA ALVES MONTEIRO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) MANOEL FERNANDES MONTEIRO, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 149.503-8, inativo. PROCESSO TC 18737/21 (item 70) – Paraíba Previdência - Pensão vitalícia do(a) Senhor(a) LEILA ARAUJO DE SANTANA MIRANDA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) UBIRAJARA DE ALBUQUERQUE MIRANDA, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 081.311-7, ativo. PROCESSO TC 20150/21 (item 71) – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELIENE TRAJANO DE ALMEIDA RODRIGUES, no cargo de Professor Classe AIII - Nível VII, matrícula nº 265.03/98, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Água Branca. PROCESSO TC 01396/22 (item 72) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JACQUELINE ALVES LEITE, no cargo de Cozinheira, matrícula nº 661.479-5, lotado(a) no(a) Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – FUNDAC. PROCESSO TC 02909/22 (item 73) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARLEY DE AQUINO RESENDE, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 082.435-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita. PROCESSO TC 02910/22 (item 74) – Paraíba Previdência - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) CARLOS ROMULO DE FREITAS OLIVEIRA, no cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 089.593-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros, seguido de arquivamento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo. PROCESSO TC 22582/19 (item 75) – Paraíba Previdência - Pensão Vitalícia concedida a PATRÍCIA PEREIRA DE AMORIM, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) JOSÉ COSTA AMORIM, cargo Soldado Engajado, matrícula 513.350-5, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba. PROCESSO TC 22584/19 (item 76) – Paraíba Previdência - Pensão Temporária concedida a JOSÉ ISRAEL MARIM FERREIRA, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, cargo Técnico de Nível Médio, matrícula 92.037-1, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros, seguido de arquivamento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. PROCESSO TC 20399/20 (item 77) – Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho – Pensão Vitalícia concedida a MARIA VIEIRA TEÓFILO, beneficiário do (a) ex-servidor (a) Senhor(a) JOSÉ GUILHERME TEÓFILO, cargo Garí, com matrícula 287-9, lotação na Secretaria de Infraestrutura do Município de Sertãozinho. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator: ASSINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que o gestor do Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho adote as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. PROCESSO TC 00708/22 (item 78) – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia- Aposentadoria por Idade do(a) Senhor(a) AROLDINO NOGUEIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 1029, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. PROCESSO TC 02298/22 (item 79) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DAS NEVES PINTO PEREIRA, matrícula n.º 74.365-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 02442/22 (item 80) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por

Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) MARIA IRANI COSTA LEAL, matrícula n.º 101.648-2, ocupante do cargo de Técnico de Gerenciamento Costeiro, com lotação no(a) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. PROCESSO TC 02788/22 (item 81) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) ÂNGELA MARIA SANTIAGO, matrícula n.º 1208179, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. PROCESSO TC 02908/22 (item 82) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA, matrícula n.º 90.896-7, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. PROCESSO TC 03135/22 (item 83) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA VIANA DA SILVA, matrícula n.º 149.842-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 03153/22 (item 84) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA, matrícula n.º 90.689-1, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca. PROCESSO TC 03154/22 (item 85) - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) LUZIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula n.º 674, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação. PROCESSO TC 04566/22 (item 86) – Paraíba Previdência - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Senhor(a) MARIA STELLA PEREIRA VÉRAS, matrícula n.º 150.357-0, ocupante do cargo de Assistente de Administração, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde. PROCESSO TC 04640/22 (item 87) – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia – Aposentadoria por Idade do(a) Senhor(a) PAULO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º 1397, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Administração. Conclusos os relatórios, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas opinou pela legalidade dos atos e concessão dos competentes e respectivos registros, seguido de arquivamento. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com a proposta de decisão do Relator: JULGAR LEGAIS os atos, concedendo-lhes os respectivos registros. Classe “J” – Recursos. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 06222/19 (item 88) – Análise de Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor FRANCELINO CABRAL DE MELO, Gestor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia - IPSAL, em face do Acórdão AC2 - TC 00188/21, lavrado pelos membros desta colenda Câmara quando do exame da prestação de contas anuais relativas ao exercício de 2018, oriunda daquela Entidade. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas manteve o parecer escrito inserto nos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: I) Preliminarmente: a) REJEITAR a preliminar levantada pelo recorrente de se aceitar o presente pedido como Recurso de Apelação; b) CONHECER do presente Recurso como de Reconsideração; e II). No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo os termos da decisão recorrida. PROCESSO TC 05469/21 (item 89) – Análise de Recurso de Reconsideração interposto pelo Gestor da Câmara Municipal de Catingueira, Senhor ELIEDSON SOARES PEREIRA, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 – TC 02001/21, lavrado quando da apreciação de suas contas anuais relativas ao exercício de 2020.. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto e, no mérito, LHE DAR PROVIMENTO para: 1) DECLARAR a quitação do débito imputado no item III da decisão recorrida; 2) JULGAR REGULAR a prestação de contas anual advinda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira, relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do seu Vereador Presidente, Senhor ELIEDSON SOARES PEREIRA, alterando o item II da decisão recorrida; 3) DESCONSTITUIR a multa aplicada no item IV daquela decisão; 4) MANTER as demais deliberações contidas no Acórdão AC2 – TC 02001/21 em seus itens I e V; 5) REMETER o processo à Corregedoria deste Tribunal de Contas para as providências que se fizerem necessárias quanto ao débito e à multa aplicados; e 6) ENCAMINHAR cópia desta decisão

ao processo de acompanhamento da gestão de 2021 da Prefeitura (Processo TC 00284/21), objetivando a certificação do registro contábil do valor devolvido. Classe "K" - Verificação de Cumprimento de Decisão. Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. PROCESSO TC 08436/08 (item 91) – referente, nesta assentada, a procedimento para verificar a conclusão das obras decorrentes da Tomada de Preços 020/08 e do Contrato 136/08, materializados pela Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, com o objetivo de contratar empresa para elaboração de estudos de concepção e projeto básico para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de João Pessoa. Concluso o relatório, comprovada a ausência do(s) interessado(s), a representante do Ministério Público de Contas acompanhou o pronunciamento ministerial constante dos autos. Colhidos os votos, os membros deste Órgão Deliberativo decidiram, por unanimidade, em conformidade com o voto do Relator: EXTINGUIR o presente processo sem resolução de mérito, determinando-se seu ARQUIVAMENTO. Esgotada a pauta de julgamento, Sua Excelência, o Presidente, declarou encerrada a presente sessão, abrindo audiência pública para distribuição eletrônica de 68 (sessenta e oito) processos, por sorteio, pela Secretaria da Segunda Câmara e, para constar, eu, MARIA NEUMA ARAÚJO ALVES, Secretária da Segunda Câmara, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE-PB – Sessão Ordinária Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota da Segunda Câmara, em 24 de maio de 2022.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [20366/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09177/21](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2021

Citados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03829/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Jailson Jose de Amorim (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03829/22](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de São Domingos do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Citados: Gercino Joaquim de Andrade (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06345/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citados: José Alexandre De Araújo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06497/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2022

Citados: Matheus de Melo Bezerra Cavalcanti (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [01704/22](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de João Pessoa

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2021

Interessado(s): Cícero de Lucena Filho (Gestor(a)), Maria América Assis de Castro (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

a) Cópia do Decreto que regulamentou a Lei Municipal N° 13.775/19; b) Relação de Diretores Administrativos e Pedagógicos das escolas municipais, conforme Lei Municipal N° 13.775/19; c) Cópia dos contratos dos Diretores Administrativos e Pedagógicos citados no item (b) para o mês mais recente possível; d) Cópia das atas de reuniões dos Conselhos Escolares, com indicação de listas tríplices para os Diretores Administrativos e Pedagógicos citados no item (b), conforme Art. 3º, § 3º e art. 12 da Lei Municipal N° 13.775/19; e) Cópia das nomeações dos Diretores Administrativos e Pedagógicos citados no item (b) (ou indicação da data de nomeação no diário oficial).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [03802/22](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2021

Interessado(s): Gilmar Martins de Carvalho Santiago (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Visando subsidiar as análises das prestações de Contas, exercício de 2021, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG (Processo TC n° 03802/22) e do Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE (Processo TC n° 03954/22), solicita-se: 1 - Cópias de todos os decretos de suplementação/anulação de créditos orçamentários ocorridos ao longo de 2021, bem como toda documentação correlata das descentralizações de créditos que tenham ocorridos, da SEPLAG e do FDE; 2 - Quadro resumo contendo a dotação inicial do orçamento do Órgão, os créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), as descentralizações ocorridas, as fontes de recursos dos créditos abertos e a dotação orçamentária atualizada, tudo referente ao exercício de 2021, da SEPLAG e do FDE.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Documento TCE n°: [27194/22](#)

Número da Licitação: 00014/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS, FACHADAS EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 26/05/2022 às 09:00



Local do Certame: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 76, CENTRO, ITAORANGA - PB
Valor Estimado: R\$ 1.238.610,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [40339/22](#)
Número da Licitação: 00014/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO CONVÊNIO 0016/2021 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE PRATA
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata
Documento TCE nº: [50876/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme Proposta 019823/2021/MAPA
Data do Certame: 15/06/2022 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [51244/22](#)
Número da Licitação: 00026/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 834.382,54
Observações: Ocorreu correção no edital e anexos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [52080/22](#)
Número da Licitação: 00009/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB
Data do Certame: 17/06/2022 às 13:00
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [53004/22](#)
Número da Licitação: 00042/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA SOCIAL JUNTO AO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
Data do Certame: 17/06/2022 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB
Valor Estimado: R\$ 26.600,04

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [56769/22](#)
Número da Licitação: 00054/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PE. ALFREDO BARBOSA-HMMPAB, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELÓ-SESCAB
Data do Certame: 27/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [56771/22](#)
Número da Licitação: 00004/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para Ampliação da Escola Municipal Danizete Rodrigues Maciel, Sítio Cipoal.
Data do Certame: 17/06/2022 às 10:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 1.065.728,99

Jurisdicionado: Fundo Especial do Poder Judiciário
Documento TCE nº: [56781/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros destinados a atender as necessidades das Comarcas de Solânea, Itabaiana, Araruna, Alhandra, Coremas e Mamanguape, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 943293
Valor Estimado: R\$ 66.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [56786/22](#)
Número da Licitação: 00060/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota de veículos próprio, veículos a disposição e locados, máquinas e equipamento do MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
Data do Certame: 23/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Fundo Especial do Poder Judiciário
Documento TCE nº: [56798/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização do Segundo Concurso Público para a Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.
Data do Certame: 27/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br ID 943320
Valor Estimado: R\$ 548.724,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [56799/22](#)
Número da Licitação: 00001/2022
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas deste Município
Data do Certame: 05/07/2022 às 08:30
Local do Certame: Setor de Licitações
Valor Estimado: R\$ 7.139.277,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios
Documento TCE nº: [56855/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022



Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES E FRIOS) para atender as diversas secretarias e merenda escolar do município de Cachoeira dos Índios
Data do Certame: 17/06/2022 às 15:00
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos

Documento TCE nº: [56857/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, destinados as atividades da Câmara Municipal, conforme edital e seus anexos.

Data do Certame: 10/06/2022 às 08:30

Local do Certame: SALA DA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [56867/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar

Objeto: Aquisição de Fardamento Escolar para atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cachoeira dos Índios

Data do Certame: 17/06/2022 às 16:00

Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Documento TCE nº: [56879/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de caixas com resmas de folhas A4 para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Algodão de Jandaíra

Data do Certame: 15/06/2022 às 14:30

Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Documento TCE nº: [56926/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Leilão

Tipo: Alienação

Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Triunfo - PB.

Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00

Local do Certame: Centro de Convenções, Francisco Cezário Neto.

Valor Estimado: R\$ 285.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Documento TCE nº: [56928/22](#)

Número da Licitação: 00011/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cachoeira dos Índios

Data do Certame: 17/06/2022 às 16:00

Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [56960/22](#)

Número da Licitação: 16041/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANEANTES DE LAVANDERIA, PARA A REDE DE UPAS E HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PB.

Data do Certame: 20/06/2022 às 08:30

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Estimado: R\$ 1.093.507,50

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [56964/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA/PB

Data do Certame: 10/06/2022 às 09:00

Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [56965/22](#)

Número da Licitação: 00027/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Mão de Obra para atender as necessidades do Município de Fagundes – Estado da Paraíba

Data do Certame: 14/06/2022 às 08:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 1.919.045,24

Observações: Email: licitacaofagundes@hotmail.com Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Assunção

Documento TCE nº: [56967/22](#)

Número da Licitação: 00015/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação das Unidades Básicas de Saúde PSF I e II, através de recurso de emenda parlamentar, conforme proposta Nº 11383.748000/1210-01 do Ministério da Saúde.

Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 157.673,25

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes

Documento TCE nº: [56973/22](#)

Número da Licitação: 00028/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material Elétrico para atender as necessidades do Município de Fagundes – Estado da Paraíba

Data do Certame: 14/06/2022 às 13:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal de Fagundes

Valor Estimado: R\$ 171.321,00

Observações: Email: licitacaofagundes@hotmail.com Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi

Documento TCE nº: [56982/22](#)

Número da Licitação: 00032/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Execução dos serviços de transporte escolar, destinado a rede de ensino municipal, junto a Secretaria de Educação deste município

Data do Certame: 20/06/2022 às 13:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [56991/22](#)

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação na Zona Rural deste Município, correspondendo a pavimentação em paralelepípedos de três ruas localizadas no Sítio Caxitu: Ruas Projetadas 01, 02 e 03.

Data do Certame: 20/06/2022 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Conde

Valor Estimado: R\$ 952.058,83



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde

Documento TCE nº: [56992/22](#)

Número da Licitação: 00005/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais neste Município, correspondendo a pavimentação em paralelepípedos de duas ruas localizadas no Sítio Mituaçu: Ruas Projetadas 01 e 02.

Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00

Local do Certame: Prefeitura de

Valor Estimado: R\$ 955.984,19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [56995/22](#)

Número da Licitação: 00010/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURJÃO PB

Data do Certame: 13/06/2022 às 09:00

Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [56997/22](#)

Número da Licitação: 00015/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL AUDIOVISUAL

Data do Certame: 14/06/2022 às 09:30

Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Documento TCE nº: [56998/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM

Data do Certame: 14/06/2022 às 11:00

Local do Certame: SALA DA CPL, PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Documento TCE nº: [57000/22](#)

Número da Licitação: 00006/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da escola E. M. E. I. F. Manoel Soares da Silveira, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista

Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Valor Estimado: R\$ 225.379,71

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [57001/22](#)

Número da Licitação: 00013/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Locação de 01 (um) veículo com condutor, em bom estado de uso e conservação, com no máximo 3 anos de uso para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação no período de segunda às sextas-feiras, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 20/06/2022 às 11:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB

Valor Estimado: R\$ 24.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [57002/22](#)

Número da Licitação: 00014/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: 1.1. Aquisição de veículo automotor tipo minivan, com capacidade mínima de 07 lugares, 0 (zero) quilômetros, ano e modelo não inferior à data da compra, com motorização mínima de 1.8, para atender as necessidades do município de Diamante/PB, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB

Valor Estimado: R\$ 132.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: [57003/22](#)

Número da Licitação: 00021/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para locação de um veículo tipo ônibus com condutor e todos os itens de segurança em perfeito estado de uso, seguro total e manutenção, por conta da contratada e combustível por conta da contratante para transporte de alunos da rede pública, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Data do Certame: 20/06/2022 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PB

Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Documento TCE nº: [57004/22](#)

Número da Licitação: 00041/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SEM DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

Data do Certame: 15/06/2022 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB

Valor Estimado: R\$ 586.561,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Documento TCE nº: [57005/22](#)

Número da Licitação: 00031/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos

Data do Certame: 13/06/2022 às 08:30

Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos

Documento TCE nº: [57008/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Execução de obra de capeamento e pavimentação asfáltica no Município de São Domingos

Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00

Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Valor Estimado: R\$ 246.971,61

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [57010/22](#)

Número da Licitação: 00023/2022



Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA MÁQUINAS PESADAS
Data do Certame: 15/06/2022 às 08:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 619.100,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [57011/22](#)
Número da Licitação: 00024/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS
Data do Certame: 15/06/2022 às 10:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 2.067.294,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [57012/22](#)
Número da Licitação: 00005/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de recuperação de pavimentação em paralelepípedos de ruas do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL
Valor Estimado: R\$ 152.398,44

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [57014/22](#)
Número da Licitação: 00020/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços na confecção de materiais de comunicação visual, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Belém do Brejo do Cruz/PB
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: na sala de reuniões da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [57034/22](#)
Número da Licitação: 00058/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DOS REMANESCENTES DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 22/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.comprasnet.gov.br
Valor Estimado: R\$ 608.533,20

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [57044/22](#)
Número da Licitação: 00006/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para as locações de estrutura para eventos (palco, banheiro químico, camarim, pavilhão, fechamento, disciplinador, pódio, gerador, som, iluminação), destinados aos eventos tradicionais a serem organizados pelo município
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [57045/22](#)
Número da Licitação: 00038/2022
Modalidade: Pregão (Lei 14.133/21)

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV UTILITÁRIO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.
Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 54.446,40

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Documento TCE nº: [57052/22](#)
Número da Licitação: 16040/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB.
Data do Certame: 17/06/2022 às 08:30
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 860.220,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [57104/22](#)
Número da Licitação: 00016/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município
Data do Certame: 21/06/2022 às 08:00
Local do Certame: PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Valor Estimado: R\$ 772.250,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: [57107/22](#)
Número da Licitação: 00008/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços - (mecânicos, elétricos, socorro mecânico), para atender a todas as Secretarias do Município de Santa Inês - PB., conforme descrição e quantidades constantes no edital e Termo de Referência
Data do Certame: 20/06/2022 às 09:30
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [57110/22](#)
Número da Licitação: 00043/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO-PB
Data do Certame: 27/06/2022 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 1.420.872,07

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [57117/22](#)
Número da Licitação: 00055/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Kits e reagentes do: (TESTE RÁPIDO POR IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE EM HUMANOS, COM RESULTADOS EM ATÉ 20 MINUTOS, para diagnóstico de CORONAVÍRUS SARS-CoV2 (COVID-19), para atender às necessidades da Vigilância em Saúde nas ações de vigilância, prevenção e controle da COVID-19 neste município
Data do Certame: 28/06/2022 às 09:00
Local do Certame: www.licitacaocabedelo.com.br

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado



Documento TCE nº: [57122/22](#)
Número da Licitação: 00044/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO E.E.E.F. INDÍGENA JOSÉ FERREIRA PADILHA - ALDEIA VAL , EM MARCAÇÃO/PB
Data do Certame: 27/06/2022 às 10:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 1.012.328,10

Jurisdição: Procuradoria Geral de Justiça

Documento TCE nº: [57125/22](#)
Número da Licitação: 00017/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições, eventuais e futuras, de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência do Edital.
Data do Certame: 17/06/2022 às 09:00
Local do Certame: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil - Internet

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Olho d' Água

Documento TCE nº: [57134/22](#)
Número da Licitação: 00019/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de estrutura para realização de eventos culturais do Município de Olho D'água-pb.
Data do Certame: 17/06/2022 às 16:30
Local do Certame: rua fausto de almeida costa s/n
Valor Estimado: R\$ 60.899,94

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Documento TCE nº: [57135/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO POPULARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -PB
Data do Certame: 22/06/2022 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PB
Valor Estimado: R\$ 242.572,45

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Documento TCE nº: [57177/22](#)
Número da Licitação: 00002/2022
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE LAVAGEM TIPO LAVA A JATO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DIVERSOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL
Data do Certame: 15/06/2022 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL RUA ALMISA ROSA Nº 02
Valor Estimado: R\$ 35.333,50

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Documento TCE nº: [57190/22](#)
Número da Licitação: 00007/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Junho de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 20 de Junho de 2022
Data do Certame: 20/06/2022 às 09:01
Local do Certame: portaldecompraspublicas.com.br.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [57205/22](#)
Número da Licitação: 00013/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada, Especialmente Para Prestar Serviços Profissionais de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos

Data do Certame: 23/05/2022 às 09:00

Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Observações: Houve um lapso de tempo, para informar o aviso desta licitação, que foi um erro de esquecimento de informa dentro do prazo.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: [57208/22](#)

Número da Licitação: 00109/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA DO MUNICÍPIO DESOLEDADA - PB

Data do Certame: 20/06/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Documento TCE nº: [57215/22](#)

Número da Licitação: 00009/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Locações de veículos de 02 (dois) veículos, sem condutores, "(Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração, respectivamente)", até dezembro de 2022.

Data do Certame: 21/06/2022 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Documento TCE nº: [57240/22](#)

Número da Licitação: 00016/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Data do Certame: 21/06/2022 às 10:00

Local do Certame: CPL

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [57252/22](#)

Número da Licitação: 00029/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito, na região de Campina Grande e João Pessoa -PB

Data do Certame: 23/06/2022 às 08:30

Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 610.294,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

Documento TCE nº: [57254/22](#)

Número da Licitação: 00011/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 13/06/2022 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 246.274,75

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Emas

Documento TCE nº: [57255/22](#)

Número da Licitação: 00021/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos



Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas-PB.

Data do Certame: 17/06/2022 às 09:57

Local do Certame: sala de licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [57277/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL NO EXERCÍCIO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Data do Certame: 20/06/2022 às 09:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Grande

Documento TCE nº: [57285/22](#)

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: LOCAÇÃO VEÍCULO – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital

Data do Certame: 17/06/2022 às 13:00

Local do Certame: SALA DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juazeirinho

Documento TCE nº: [57293/22](#)

Número da Licitação: 00019/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO POR COMPRA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES E DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data do Certame: 22/06/2022 às 08:30

Local do Certame: Na Sede da Comissão Permanente de Juazeirinho

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Documento TCE nº: [57298/22](#)

Número da Licitação: 60011/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE ESPIROMETRIA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Certame: 27/06/2022 às 10:00

Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO - COMPRASNET

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [57307/22](#)

Número da Licitação: 00002/2022

Modalidade: Licitação Internacional Competitiva

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS INDIVIDUAIS PARA SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE – PESSOA FÍSICA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA DO PROJETO AMAR.

Data do Certame: 03/06/2022 às 09:00

Local do Certame: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Valor Estimado: R\$ 99.751,10

Observações: Conforme recomendação do TCE/PB (em resposta ao requerimento protocolado através do número 41808/22) a presente licitação está sendo incluída no site como Licitação Internacional Competitiva, no entanto, trata-se de modalidade de aquisição própria do BID, denominada Seleção de Consultoria Individual, conforme previsto na GN 2350-15.

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/05/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Documento TCE nº: [49830/22](#)

Número da Licitação: 00003/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de cobertura de quadra poliesportiva, localizada na Rua Presidente Médici, Centro do Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 567/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/05/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas

Documento TCE nº: [49833/22](#)

Número da Licitação: 00004/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de quadra coberta com vestiários e palco, localizada no Loteamento Cidade Alta, no Município de Duas Estradas - PB, referente ao Convênio nº 544/2021 do Governo do Estado da Paraíba.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 26/05/2022:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [50730/22](#)

Número da Licitação: 16034/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE MATERIAS MÉDICOHOSPITALARES ATRAVÉS DO MÉTODO DE PLASMA DE PEROXIDO DE HIDROGENIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA - ISEA, SAMU, UPA, HOSPITAL B. DE CARVALHO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 30/05/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [52953/22](#)

Número da Licitação: 01032/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referencia do Referido Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/05/2022:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro

Documento TCE nº: [52957/22](#)

Número da Licitação: 01032/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referencia do Referido Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/05/2022:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Educação de Monteiro

Documento TCE nº: [52963/22](#)

Número da Licitação: 01032/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referencia do Referido Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/05/2022:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro

Documento TCE nº: [52970/22](#)

Número da Licitação: 01032/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Conforme Termo de Referencia do Referido Edital.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/06/2022:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo

Documento TCE nº: [56484/22](#)

Número da Licitação: 00026/2022



Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
